



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

SACRAMENTO/MG, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 013/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ÍNDICE

PREÂMBULO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

1 – OBJETO

2 – EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

3 – ESCLARECIMENTOS

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5 – ESPECIFICAÇÕES, EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

6 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

7 – PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

9 – PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

12 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

13 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

14 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

15 – RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17 – ALTERAÇÕES

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA GESTOR/FISCAL CONTRATUAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 013/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PREÂMBULO

O Município de Sacramento, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.140.764/0001-48, com sede no Centro Administrativo Vereador Clanner Scalon, situado na Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº. 512, Centro, CEP: 38.190-000, disponível para contato através do telefone (34) 3351-8900 e endereço eletrônico: www.sacramento.mg.gov.br, através das Autoridades Competentes, tornam público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante **MODO DE DISPUTA ABERTO**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições e cláusulas estabelecidas neste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública *online*, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DO PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, Norma Estelina de Oliveira, nomeada pela Portaria nº 126/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC** (www.bnc.org.br).

RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para encaminhamento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado abaixo:

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 13:00 HORAS DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE DE LANCES): ÀS 13:15 HORAS DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

SUORTE AO FORNECEDOR: +55 42 3026-4550 – WhatsApp.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

1 – OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FÁBRICA DE PAREDES DE CONCRETO, CONTEMPLANDO, NO MÍNIMO, BATERIA DE FÔRMAS APTA À PRODUÇÃO DIÁRIA DE 5 (CINCO) JOGOS EM “L” OU 10 (DEZ) PAREDES RETAS DE CONCRETO, TOTALIZANDO, EM MÉDIA, A EXECUÇÃO DE ATÉ 15 (QUINZE) CASAS OU APARTAMENTOS DE ATÉ 70 M² POR MÊS, COM DIMENSÕES DAS PAREDES DE 3,20 M × 2,90 M E ESPESSURA MÁXIMA DE 15 CM, INCLUINDO, AINDA, O TREINAMENTO DA EQUIPE DESIGNADA PARA O CORRETO MANUSEIO DO SISTEMA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, conforme condições e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – O Município de Sacramento/MG, reserva-se o direito de não receber os itens em desacordo com as especificações descritas no Edital, no Termo de Referência e seus Anexos, podendo cancelar o Contrato, conforme justificativas existentes.

1.3 – A disposição detalhada do item abaixo se dá em virtude de exigência legal.

ITEM PARA PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA E COMPETITIVIDADE						
ITEM	CÓD MAT	DESCRIÇÃO	UND MED	QTDDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	42337	FÁBRICA PARA PAREDES DE CONCRETO CONTENDO NO MÍNIMO: BATERIA DE FÔRMAS PARA PRODUÇÃO DE 5 JOGOS EM “L”, OU 10 PAREDES RETAS DE CONCRETO POR DIA, (TOTALIZANDO EM MÉDIA 15 CASAS/APARTAMENTOS DE ATÉ 70M² POR MÊS), MEDIDA DAS PAREDES 3,20 X 2,90 M, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 15 CM. AS FÔRMAS SÃO FORNECIDAS COM SISTEMA DE DESLOCAMENTO DAS PLACAS, QUE AUMENTA A PRODUTIVIDADE E DIMINUI A MÃO DE OBRA INCLUSO TAMBÉM O TREINAMENTO DA EQUIPE PARA MANUSEIO DA MESMA, COMPOSTA DE: • CONJUNTO DE FÔRMAS VERTICAIS COMPLETO (EXECUTAM QUALQUER PROJETO ARQUITETÔNICO), • PASSARELAS COM GUARDA CORPO. • ESCADA DE ACESSO. • PÓRTICO ROLANTE. • SILO PARA CONCRETAGEM. • PENTE PARA ARMAZENAMENTO • CAVALETE DE TRANSPORTE • VIGA DE IÇAMENTO	UND	1,00	R\$ 1.291.666,67	R\$ 1.291.666,67



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

	• BARRA DE TRAVAMENTO • PENTE DE ARMAZENAMENTO • QUADRO MODELADOR DE PORTA E JANELA • TALHA ELÉTRICA COM CONTROLE REMOTO • PAINEL ELÉTRICO PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA • BANCADA DE DOBRA DE FERRO • PAINEL PARA MONTAGEM DAS FERRAGENS • INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. • TREINAMENTO DE EQUIPE PARA FABRICAÇÃO DAS PAREDES. • TREINAMENTO DE EQUIPE PARA MONTAGEM DAS PAREDES. • TREINAMENTO DE EQUIPE PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA FÁBRICA.				
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.291.666,67
VALOR TOTAL ESTIMADO POR EXTENSO: UM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS.					

2 – EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

2.1 – As empresas interessadas em participar do presente certame podem retirar o Edital completo e seus anexos, **gratuitamente**, por meio eletrônico no endereço [<www.sacramento.mg.gov.br>](http://www.sacramento.mg.gov.br) ou [<www.bnc.org.br>](http://www.bnc.org.br) ou [<https://www.gov.br/pncp/pt-br>](https://www.gov.br/pncp/pt-br).

2.1.1 – O Município de Sacramento/MG não se responsabiliza pelo edital e documentos que tenham sido adquiridos de outra forma.

2.2 – As informações e impugnações ao Edital e eventuais questões técnicas ou jurídicas devem ser encaminhadas, **exclusivamente**, através do Sistema BNC, dirigidas a pregoeira, com a identificação completa da empresa autora da impugnação/informação, contrato social, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição.

2.3 – Em respeito ao artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da referida Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

2.3.1 – Em respeito ao disposto no Artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/21, considera-se como dia útil, para os fins do item anterior, os dias e horários em que há efetivo expediente administrativo, a saber: de segunda a sexta feira, no **horário de 7h às 16h**, excluindo-se, portanto, eventuais pontos facultativos.

2.4 – Não serão conhecidas as impugnações apócrifas, subscritas por representantes não habilitados legalmente ou apresentadas fora do prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

3 – ESCLARECIMENTOS

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos podem ser solicitados, exclusivamente, através do Sistema BNC, por escrito, sempre em papel timbrado da empresa, com a qualificação da consulente e assinado pelo seu representante legal.

3.2 – O prazo máximo para protocolização dos esclarecimentos é de até **03 (três) dias úteis** anteriores da data de abertura do certame, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1 – Em respeito ao disposto no Artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/21, considera-se como dia útil, para os fins do item anterior, os dias e horários em que há efetivo expediente administrativo, a saber: de segunda a sexta feira, no **horário de 7h às 16h**, excluindo-se, portanto, eventuais pontos facultativos.

3.2.2 – Para fins do disposto no item anterior, considera-se como início da sessão pública a data aprezada para o **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**.

3.3 – No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos interessados dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a questionamentos e reclamações posteriores.

3.4 – A Administração reserva-se ao direito de alterar as condições do edital, na forma da legislação, reabrindo o prazo somente quando a alteração afetar a formulação das propostas.

3.5 – O acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação são de inteira responsabilidade das empresas licitantes, dos quais serão publicados no Sítio Oficial do Município de Sacramento (www.sacramento.mg.gov.br) e na Plataforma BNC (www.bnc.org.br).

3.6 – Todas as informações, adendos, erratas ou esclarecimentos solicitados pelas licitantes interessadas serão prestados conforme dispõe este edital e passarão a integrar o processo licitatório.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Podem participar desta licitação, as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente certame, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2 – É vedada a participação de empresa:

4.2.1 – Declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, estará sujeita às penalidades previstas no art. 337-M do Código Penal.

4.2.2 – Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública Municipal ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

4.2.3 – Que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado com poderes de representar licitantes distintos, que concorram entre si ou, ainda que tenham o mesmo responsável técnico;

4.2.4 – Empresa, cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja, servidor do Município de Sacramento.

4.2.5 – Empresas constituídas sob Consórcio. Insta salientar, consoante exigência do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, que faz-se vedada a participação de consórcio na presente licitação, considerando que o objeto não se reveste de alta complexidade, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração. Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

4.2.6 – É ainda vedada, a subcontratação de empresas, sendo ato discricionário do ente público em promover a subcontratação, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, esclarece esta Administração, a impossibilidade de tal condição pela Contratada, decorrente do § 2º da respectiva norma legal, considerando a natureza contratual. Assim, diante a constante fiscalização junto a licitante, a subcontratação ensejaria desarmonia, e porquanto, é inviável.

4.3 – A observância das vedações do item 4.2 é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.4 – As pessoas jurídicas legalmente constituídas, devem possuir objeto social compatível com a presente licitação, atender aos requisitos de habilitação e satisfazer todas as condições fixadas no presente edital e seus anexos.

4.5 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.6 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

4.7 – A proponente, por ocasião de sua participação, demonstra ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, não podendo evocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas alegações posteriores.

4.8 – Eventuais erros de digitação na formulação de valores ou na soma final da proposta comercial apresentada, em virtude de arredondamentos realizados pelo sistema ou software utilizado para elaboração da mesma ou ainda, outro motivo justificável pela proponente, poderão ser relevados, desde que conferidos pela pregoeira e Equipe de Apoio e que não interfira na lisura e legalidade do procedimento licitatório, em prol da ampla competitividade e do princípio do formalismo moderado dos atos administrativos.

5 – DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.1 – A licitante vencedora deverá proceder ao fornecimento da fábrica de paredes de concreto, compreendendo a bateria de fôrmas e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, bem como à execução do treinamento da equipe indicada pela Administração, em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e com a legislação aplicável, assegurando qualidade, segurança operacional e adequada capacidade produtiva, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.2 – Os equipamentos e sistemas fornecidos deverão atender às normas técnicas vigentes aplicáveis à construção civil, especialmente aquelas relacionadas à produção de elementos pré-moldados em concreto, garantindo padrões mínimos de resistência estrutural, segurança, durabilidade, precisão dimensional e desempenho operacional.

5.3 – Todo o material fornecido deverá ser novo, de primeiro uso, livre de defeitos aparentes ou ocultos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devendo ser plenamente compatível com as condições de utilização previstas, observados os requisitos mínimos de qualidade, acabamento e segurança.

5.4 – A licitante vencedora deverá observar rigorosamente as especificações técnicas da fábrica de paredes de concreto, incluindo dimensões das fôrmas, espessura máxima das paredes, capacidade produtiva mínima diária e demais parâmetros técnicos definidos no Termo de Referência, devendo o fornecimento adequar-se integralmente aos requisitos e características estabelecidos.



5.5 – O fornecimento do objeto deverá compreender todos os componentes, acessórios, dispositivos e elementos necessários à operação da fábrica de paredes de concreto, cabendo à licitante vencedora adotar todas as medidas técnicas indispensáveis à correta montagem, utilização e funcionamento do sistema, sem ônus adicionais para a Administração Municipal.

5.6 – A licitante vencedora será responsável pela substituição, reparo ou adequação de quaisquer equipamentos, componentes ou sistemas que apresentem defeitos, irregularidades, vícios de fabricação ou inadequação técnica constatados pela Fiscalização do Contrato.

5.7 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA FÁBRICA DE PAREDES DE CONCRETO:

5.7.1 – A fábrica de paredes de concreto a ser fornecida deverá contemplar, no mínimo, bateria de fôrmas adequada e compatível com a produção seriada de elementos estruturais em concreto, apta à produção diária de até 5 (cinco) jogos em “L” ou, alternativamente, 10 (dez) paredes retas de concreto.

5.7.2 – A capacidade produtiva mínima especificada deverá permitir, em condições normais de operação, a execução média de até 15 (quinze) casas ou apartamentos por mês, considerando unidades habitacionais com área construída de até 70 m², observadas as boas práticas da engenharia e os parâmetros técnicos definidos neste Termo de Referência.

5.7.3 – As fôrmas integrantes da fábrica de paredes de concreto deverão possibilitar a produção de paredes com dimensões padronizadas de 3,20 m (três metros e vinte centímetros) de altura por 2,90 m (dois metros e noventa centímetros) de largura, admitidas variações técnicas mínimas, desde que não comprometam o desempenho estrutural, a segurança ou a funcionalidade do sistema.

5.7.4 – A espessura das paredes produzidas deverá observar o limite máximo de 15 cm (quinze centímetros), devendo o sistema garantir uniformidade, precisão dimensional e qualidade de acabamento, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis à construção civil e à produção de elementos em concreto.

5.7.5 – A fábrica de paredes de concreto e sua respectiva bateria de fôrmas deverão ser projetadas e fabricadas de modo a assegurar repetibilidade, padronização e eficiência produtiva, permitindo a utilização contínua e segura do sistema, sem prejuízo da qualidade estrutural e da durabilidade das edificações.

5.7.6 – O conjunto de fôrmas, equipamentos e componentes fornecidos deverá permitir a produção seriada de paredes de concreto com qualidade uniforme, garantindo alinhamento, prumo, nivelamento e acabamento adequados, de modo a atender às exigências estruturais e funcionais das edificações a serem executadas.

5.7.7 – A licitante vencedora deverá assegurar que a utilização da fábrica de paredes de concreto não comprometa a segurança dos operadores, devendo os equipamentos e componentes fornecidos possuir características construtivas que favoreçam a operação segura, estável e controlada, em conformidade com as normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis.

5.7.8 – A fábrica de paredes de concreto a ser fornecida deverá apresentar desempenho operacional compatível com a capacidade produtiva mínima estabelecida, assegurando ritmo contínuo de produção, estabilidade dimensional das peças e padronização dos elementos produzidos, observadas as condições normais de operação e os parâmetros técnicos definidos neste Termo de Referência.

5.7.9 – O objeto deverá ser entregue acompanhado de manuais técnicos, instruções de uso, operação e manutenção, bem como da realização do treinamento da equipe indicada pela Administração, contendo orientações suficientes para o correto manuseio do sistema, cuidados de conservação, procedimentos de segurança e demais informações necessárias à sua adequada utilização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

5.8 – DO FORNECIMENTO, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA:

5.8.1 – A fábrica de paredes de concreto, bem como todos os seus componentes, acessórios, fôrmas, dispositivos e elementos integrantes do objeto contratado, deverão ser fornecidos devidamente embalados, acondicionados e protegidos, de forma a garantir a integridade física, funcional e estrutural dos materiais durante o transporte, o manuseio e a entrega.

5.8.2 – As embalagens deverão ser adequadas à natureza dos equipamentos fornecidos, devendo assegurar proteção contra impactos, vibrações, umidade, intempéries, oxidação, deformações e quaisquer outros agentes que possam comprometer a qualidade, o desempenho ou a segurança dos componentes.

5.8.3 – O transporte, a carga, a descarga, a montagem e a instalação da fábrica de paredes de concreto e de todos os seus componentes serão de inteira responsabilidade da licitante, devendo ser realizados por meios adequados e compatíveis com o porte, o peso e as características dos equipamentos e materiais fornecidos, em estrita observância às normas técnicas, às normas de segurança do trabalho e à legislação de trânsito aplicáveis, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

5.8.4 – A entrega, montagem e instalação do objeto deverão ocorrer no local indicado pela Administração, qual seja, na sede do prédio do Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Afonso Pena, nº 383, Bairro Rosário, CEP 38.190-000, no Município de Sacramento/MG, dentro do prazo estabelecido, devendo o fornecimento ser acompanhado da relação completa dos itens entregues, bem como de manuais, documentos técnicos, certificados, notas fiscais e demais informações necessárias à conferência, identificação, instalação e recebimento do material.

5.8.5 – No ato da entrega, a Administração procederá à conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, podendo recusar, total ou parcialmente, aqueles que apresentarem danos, avarias, desconformidades técnicas, inadequações de embalagem ou qualquer irregularidade em relação às especificações previstas neste Termo de Referência.

5.8.6 – Constatada qualquer irregularidade no fornecimento, a contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição imediata dos materiais ou componentes recusados, bem como adotar as medidas necessárias à correção das falhas identificadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

5.9 – DO TREINAMENTO DA EQUIPE PARA MANUSEIO DA FÁBRICA DE PAREDES DE CONCRETO:

5.9.1 – A licitante vencedora deverá realizar treinamento técnico e operacional da equipe indicada pela Administração, visando ao correto manuseio da fábrica de paredes de concreto, abrangendo o uso adequado da bateria de fôrmas, equipamentos, componentes e acessórios fornecidos.

5.9.2 – O treinamento deverá ser ministrado por profissionais devidamente qualificados e com experiência comprovada no sistema construtivo adotado, devendo contemplar, no mínimo, orientações teóricas e práticas relativas à montagem, operação, regulagem, desmontagem, limpeza, conservação e manutenção básica dos equipamentos.

5.9.3 – O conteúdo programático do treinamento deverá abranger, ainda, procedimentos de segurança, boas práticas operacionais, cuidados no manuseio, prevenção de falhas, mitigação de riscos e observância às normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis à utilização da fábrica de paredes de concreto.

5.9.4 – O treinamento deverá ser realizado no mesmo local de entrega do objeto, conforme disposto no **subitem 5.8.4**, qual seja, na sede do prédio do Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Afonso Pena, nº 383, Bairro Rosário, CEP 38.190-000, no Município de Sacramento/MG, em data e horário previamente acordados entre as partes, devendo ser compatível com a rotina operacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

5.9.5 – A licitante vencedora deverá disponibilizar material de apoio técnico, manuais, instruções operacionais e demais documentos necessários ao adequado entendimento e execução das atividades pelos servidores treinados, em meio físico ou digital, conforme definido pela Administração.

5.9.6 – Caso a Administração constate insuficiência, falhas ou inadequações no treinamento ministrado, a licitante vencedora deverá realizar nova capacitação ou complementação do treinamento, sem ônus adicional para o Município, até o pleno atendimento das exigências técnicas e operacionais.

5.9.7 – A realização do treinamento constitui condição essencial para o recebimento provisório do objeto, ficando o aceite condicionado à comprovação de sua efetiva execução e à adequada capacitação da equipe indicada pela Administração.

5.10 – Fica a licitante vencedora ciente de que todas as despesas relacionadas ao fornecimento da fábrica de paredes de concreto e à realização do treinamento, incluindo, mas não se limitando a seguros, transporte, frete, mão de obra para carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos incidentes, correrão exclusiva e integralmente por sua conta, não sendo devidos à Administração quaisquer pagamentos adicionais a esse título.

5.11 – O fornecimento da fábrica de paredes de concreto e a realização do treinamento deverão ocorrer dentro do prazo máximo de até **60 (sessenta) dias**, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, encaminhada pela Contratante à licitante vencedora por servidor responsável, por meio eletrônico ou outro meio suplementar previamente acordado entre as partes, devendo a solicitação permanecer devidamente registrada.

5.11.1 – Na hipótese de alteração do endereço indicado nos **subitens 5.8.4 e 5.9.4**, caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos comunicar oficialmente à licitante vencedora, por meio eletrônico, o novo local de entrega, de modo a assegurar a continuidade e a regularidade do fornecimento.

5.12 – A entrega da fábrica de paredes de concreto e de seus componentes, bem como a realização do treinamento da equipe indicada pela Administração, deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 às 16h00, salvo disposição diversa formalmente informada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. No ato da entrega, os equipamentos e materiais fornecidos serão conferidos e vistoriados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, quanto às especificações técnicas, condições de conservação, integridade, funcionamento e conformidade com as disposições no Termo de Referência.

5.12.1 – Caso a data prevista para a entrega do objeto ou para a realização do treinamento coincida com período em que o local indicado pela Administração esteja fechado ou sem expediente, em razão de feriado, ponto facultativo ou outra determinação administrativa, o prazo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente em que houver funcionamento regular da unidade.

5.13 – DAS CONDIÇÕES E DO PROCEDIMENTO DE RECEBIMENTO DO OBJETO PELA ADMINISTRAÇÃO:

5.13.1 – O recebimento provisório da fábrica de paredes de concreto e de seus componentes ocorrerá no ato da entrega, ocasião em que o objeto será recebido sob condição, ficando sua aceitação definitiva condicionada à verificação posterior, pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, da conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações técnicas, exigências e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, bem como à realização do treinamento da equipe indicada pela Administração.

5.13.2 – O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, sempre que forem constatadas desconformidades em relação às especificações previstas no Termo de Referência ou à proposta apresentada, inclusive quanto à inadequação técnica dos equipamentos ou à insuficiência do treinamento realizado, devendo a licitante vencedora promover a substituição, correção, complementação ou regularização necessárias no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal, escrita ou encaminhada por meio eletrônico, pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

A regularização deverá ocorrer às expensas da licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

5.13.3 – O recebimento definitivo será formalizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, desde que verificado o integral atendimento às exigências técnicas, às normas aplicáveis, às condições pactuadas no Termo de Referência e à adequada execução do treinamento da equipe indicada pela Administração.

5.13.4 – A emissão de notificação apontando eventuais irregularidades, falhas ou inconformidades no fornecimento do objeto ou na realização do treinamento suspenderá automaticamente os prazos de recebimento e de pagamento, os quais somente voltarão a fluir após a completa regularização das pendências identificadas e a realização de nova conferência pela fiscalização contratual.

6 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria, podendo ser utilizado recurso vinculado, conforme necessidade da Secretaria.

6.2 – As reservas orçamentárias serão informadas pela Contabilidade, em documento vinculante e constante dos autos do Processo.

6.3 – DOTAÇÕES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.009.16.482.0014.1081.4.4.90.51.00- Ficha 433- Recurso 1500

02.009.04.122.0004.2004.3.3.90.39.00- Ficha 377- Recurso 1500

02.009.04.122.0004.1003.4.4.90.52.00- Ficha 369- Recurso 1500

6.4 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2026 e as dotações posteriores, suplementadas -se necessário-, previamente informadas – Lei Orçamentária Anual nº. 2.168, de 29 de dezembro de 2025, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.5 – Considerando que o objeto da licitação compreende o fornecimento de materiais e prestação de serviços, o pagamento decorrente será efetuado pelo Município de Sacramento/MG, em duas parcelas compatíveis com o compromisso licitatório, cada qual em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.6 – O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.7 – Permanece as licitantes científicas, que com o advento da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 (Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços), mormente artigo 2º, caput, compete à Administração, efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos realizados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, razão pela qual, faz-se indispensável a indicação pela licitante junto à nota fiscal, do valor correspondente ao imposto, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº. 256, de 03 de julho de 2023.

6.8 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

6.9 – O Gestor e o Fiscal do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverão devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.10 – O pagamento devido pelo Município de Sacramento/MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.11 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município de Sacramento/MG plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.12 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Contratada.

6.13 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

7 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, e do Contrato.

7.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal do Contrato.

7.1.3 – Receber e conferir os itens com base nas especificações constantes no Termo de Referência.

7.1.4 – Atestar os itens recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da mesma devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 – Relacionar-se com a Contratada através do Gestor e Fiscal indicados pelo Município de Sacramento/MG, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do Município de Sacramento/MG, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.1.10 – O Município de Sacramento/MG fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.11 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução dos serviços/entrega dos itens, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos itens ou da parcela a que se referem.

7.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

7.1.13 – Notificar a Contratada sobre eventuais atrasos na entrega dos itens e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência e no Contrato.

7.1.14 – Não receber os itens dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, e no Contrato.

7.1.15 – Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando for o caso.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 – Entregar **e descarregar** os itens solicitados observando fielmente os prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais informados na Autorização de Fornecimento.

7.2.3 – Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento de entrega dos itens, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento, apresentando as devidas justificativas.

7.2.4 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.5 – Entregar **e descarregar** os itens com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

7.2.6 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, **e/ou mão-de-obra para carga e descarga dos itens**, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para entrega na cidade de Sacramento/MG, conforme informações fornecidas na Autorização de Fornecimento.

7.2.7 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Sacramento/MG, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações, caso existam.

7.2.8 – Comunicar imediatamente ao Município de Sacramento/MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, endereço eletrônico (e-mail), e outros julgados necessários para a eficaz comunicação entre as partes, viabilizando o recebimento de correspondência e demais informações. Eventuais inconsistências acerca da ausência de atualização de dados, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

7.2.9 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Município de Sacramento/MG.

7.2.10 – Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar toda as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das Autoridades Competentes e as disposições legais vigentes.

7.2.11 – Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto.

7.2.12 – Adotar, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema (Impactos Ambientais), respeitando o funcionamento adequado, utilizar insumos de origem comprovada e descartar os resíduos oriundos dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas.

7.2.13 – A contratada permanece ciente, que deverá cumprir as obrigações quanto as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, através de declaração anexada no instrumento convocatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

7.2.14 – A contratada deverá declarar, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2.15 – Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, na proposta, e no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, compreendendo a garantia do objeto fornecido, vinculado ao descritivo junto aos itens, e de acordo com as normas legais vigentes.

8 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

8.1 – O licitante interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site www.bnc.org.br até no mínimo vinte e quatro horas antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.1.1 – O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

8.2 – O licitante deverá manifestar, por meio do responsável designado para gerenciamento do pregão, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4 – A chave de identificação (usuário) e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da gestão plataforma utilizada para realização deste pregão.

8.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras – BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9 – PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

9.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico da BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site www.bnc.org.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

9.4 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo telefone/WhatsApp: Curitiba-PR (42) 3026 4550 ou pelo site <https://bnc.org.br/> ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2 – Declarado o encerramento da etapa competitiva, a pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.3 – Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4 – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado.

10.5 – Aceita a oferta de menor preço, a pregoeira irá proceder o *download* da documentação de Habilitação exigida neste Edital, anexada anteriormente na plataforma de pregão pela licitante credenciada, para verificação do atendimento às exigências estipuladas.

10.6 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

10.7 – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.8 – O sistema irá gerar a ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1 – FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 13:00 HORAS DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

11.2 – Conforme estabelecido pelo § 5º, do art. 26, do Decreto Municipal nº 105, de 20 de março de 2023, **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

11.3 – O preenchimento da proposta no Sistema BNC pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.4 – As propostas preenchidas no Sistema BNC terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

11.4.1 – Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

11.4.1.1 – Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

11.4.1.2 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com **VALOR UNITÁRIO**, com até 2 (duas) casas decimais.

11.5 – Ao preencher a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá informar a marca no campo apropriado do sistema, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

11.6 – Verificar a condição da empresa caso ela seja Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e informar em campo próprio da plataforma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

11.7 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11.8 – A pregoeira verificará as propostas preenchidas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.8.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.8.2 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.9 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.10 – O Sistema emitirá automaticamente as propostas preenchidas inicialmente pelos licitantes, mantendo o sigilo de identificação exigido pela legislação.

11.11 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

11.12 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1 – As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente, a etapa seu envio.

12.2 – A proposta comercial inicial será anexada no Sistema BNC, constando todos os itens de interesse da licitante, em aba apropriada para o envio.

12.2.1 – A proposta anexada no Sistema BNC somente será disponibilizada para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento da fase de lances, portanto, a licitante anexará no Sistema BNC a proposta comercial inicial escrita, com os valores oferecidos para os itens de interesse, de acordo com o **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**, em via timbrada, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado na procuração, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo:

12.2.1.1 – Preços cotados em reais, com valores unitários e totais contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as taxas instituídas por lei, impostos, seguros, fretes, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada.

12.2.1.2 – Data e assinatura do representante legal da proponente.

12.2.1.3 – Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal.

12.2.1.4 – Endereço completo, e-mail, número de telefone e fax.

12.2.1.5 – Nome do banco, conta bancária e agência, para que sejam efetuados os pagamentos.

12.2.1.6 – A **marca** do produto ofertado, quando for o caso, em conformidade com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

12.2.1.7 – **Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do prego.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

12.2.1.8 – Valor por item, contendo até **02 (duas) casas decimais**.

12.2.1.9 – Valor total, contendo até **02 (duas) casas decimais**.

12.2.1.10 – Valor total da proposta por extenso.

12.3 – Atendidos todos os requisitos, serão consideradas válidas as propostas que oferecerem o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.4 – Será exigido da licitante o atendimento aos padrões de qualidade praticados no mercado, sujeitando-se a devolução do item/produto que não atender ao solicitado.

12.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

12.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.7 – Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a fase de lances do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

13.1.1 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE DE LANCES): ÀS 13:15 HORAS DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

13.2 – A abertura da etapa de lances será iniciada conforme previsto no Edital e os representantes das licitantes interessadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, não cabendo ao Município de Sacramento-MG qualquer ônus pelo prosseguimento do feito na ausência dos mesmos.

13.2.1 – A pregoeira irá comunicar no chat da sessão pública a abertura dos itens, que poderão ser abertos um a um, ou, simultaneamente, dependendo da quantidade de itens a serem licitados, sendo responsabilidade da licitante a observação do fato e a efetivação de lances em todos os itens de seu interesse. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.3 – Fica a critério da pregoeira a autorização ou não da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes da disputa de lances.

13.3.1 – Tendo em vista que a correção do lance não constitui obrigação legal, o Município de Sacramento-MG resguarda-se ao direito de que, quando não for possível a visualização da solicitação da licitante em tempo hábil, não proceder o cancelamento do lance enviado de forma equivocada, devendo os licitantes participantes estar atentos à digitação dos valores, evitando maiores transtornos.

13.4 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

13.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.6 – Durante o transcurso da fase de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

13.7 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

13.8 – É de responsabilidade da licitante participante a verificação da conexão de sua internet local, para participação no certame e efetivação de lances, não cabendo ao Município de Sacramento-MG quaisquer ônus decorrentes.

13.9 – No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

13.10 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes das participantes.

13.11 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.11.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.11.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.11.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase de lances do item encerrar-se-á automaticamente

13.11.4 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.12 – Poderá a pregoeira, antes de anunciar o vencedor do item, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

13.13 – O sistema informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.14 – Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora.

13.15 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido, poderá ensejar as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.16 – Se a proposta ou o lance do item de menor valor não for aceitável, devido ao fornecedor desatender às exigências editalícias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

13.17 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado do item.

13.18 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, serão declaradas vencedoras as autoras das propostas ou lances de menor valor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

13.19 – Quando for constatado o empate, a pregoeira aplicará os critérios para desempate, podendo ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

14 – HABILITAÇÃO

14.1 – Em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021, na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

14.2 – Após o encerramento da fase de lances do certame, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e relacionados no sistema da Bolsa Nacional de Compras, **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

14.2.1 – Os documentos exigidos para habilitação **NÃO** são documentos complementares e deverão ser enviados em aba específica de habilitação no Sistema BNC-Licitações, ao que, a licitante deverá estar ciente de que caso o operador do sistema responsável pela proponente não tenha conhecimento da aba, deverá entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor da plataforma, para fins de treinamento e capacitação.

14.2.2 – O prazo para envio dos documentos de habilitação não será prorrogado. O não cumprimento do envio dos mesmos dentro dos prazos estabelecidos, implicará na inabilitação da licitante, bem como possibilidade de aplicação das sanções previstas neste Edital, podendo a pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

14.2.3 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados exclusivamente via internet, por meio do Sistema da BNC, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) disponibilizados pelo sistema, observado o limite de tamanho permitidos para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

14.2.4 – Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, e ainda posteriormente, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14.2.5 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

14.2.6 – Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

14.2.7 – Não será necessário o envio dos documentos relacionados, comprobatórios de habilitação, via Correios.

14.2.8 – Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

14.2.9 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.2.10 – Caso haja desclassificação, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.2.11 – Para licitantes pessoa jurídica poderá haver consultas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

14.2.12 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

14.2.13 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.2.14 – Constatada a existência de sanção, a pregoeira verificará sua abrangência e reputará a licitante, caso seja necessária sua inabilitação, por falta de condição de participação.

14.2.15 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2.16 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, mediante upload em formato digital, através do e-mail, do Sistema BNC, aba “*Documentos Complementares – Pós Disputa*”, no prazo de **02 (duas) horas**, sob possível pena de inabilitação.

14.2.17 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.2.18 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.2.19 – Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos descritos abaixo, observando o disposto nos artigos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, suas posteriores alterações.

14.3 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

14.3.1 – DECLARAÇÃO CONJUNTA, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.

14.3.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.3.2.1 – Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração, se houver, devidamente registrada e arquivada na repartição competente, em se tratando de sociedades empresariais.

14.3.2.2 – Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

14.3.2.3 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

14.3.2.4 – Apresentar cópia de documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou do procurador presente na sessão pública.

14.3.2.5 – Certidão Simplificada Expedida Pela Junta Comercial do respectivo Estado do domicílio ou sede, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a sessão pública, para fins de comprovação do enquadramento da empresa. Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

14.3.2.6 – A empresa que estiver enquadrada como MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar cópia do número de inscrição no PIS/NIS do representante legal.

14.3.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.3.3.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

14.3.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

14.3.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado.

14.3.3.3.1 – Caso o domicílio ou sede do licitante seja no Estado de São Paulo, o mesmo deverá apresentar as duas Certidões emitidas pelo Estado, ou seja, com validade de 30 dias (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo) e validade de 06 (seis) meses (Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo).

14.3.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

14.3.3.5 – Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

14.3.3.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

14.3.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.3.4.1 – Prova de equilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por Fórum ou Cartório Distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para realização da sessão pública.

14.3.4.1.1 – No caso de certidão positiva, o licitante deverá apresentar autorização judicial expressa para contratar com a Administração Pública e participar de licitações.

14.3.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.3.5.1 – Comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da região a que estiverem vinculados.

14.3.5.2 – A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-profissional por meio da apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviço(s) com características semelhantes ou similares ao objeto licitado. O(s) referido(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

14.3.5.3 – A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) pertence(m) ao quadro efetivo da Contratada; poderá ser efetuada através de um dos seguintes comprovantes de vínculo profissional:

14.3.5.3.1 – cópia da carteira de trabalho (CTPS) do responsável técnico; ou

14.3.5.3.2 – contrato social da licitante, do qual conste, o responsável técnico como integrante da sociedade, ou

14.3.5.3.3 – contrato de prestação de serviço.

14.4 – Se a licitante vencedora for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.5 – Para todos os documentos cuja validade não possa ser identificada no mesmo, serão considerados os emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão, com exceção daqueles que não possuam, por sua própria natureza, a data de validade.

14.6 – Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

14.7 – Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores.

14.8 – Em nenhuma hipótese será admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da pregoeira em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

14.9 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

14.10 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

14.10.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.10.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.10.1.1.1 – A licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.10.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.10.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.10.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, a pregoeira convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma deste edital.

14.10.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita, a pregoeira convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item/lote no prazo de cinco minutos.

14.10.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item **14.10.1.3**, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.10.1.3.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela pregoeira, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

14.10.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.10.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pela pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata a cláusula **14.10.1.2**.

14.10.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

14.10.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, a pregoeira o fará através do “chat de mensagens”.

14.10.1.4.3 – A partir da convocação, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.10.1.4.4 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte deseje exercer o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, deverá se manifestar, a partir do “chat de mensagens” do sistema de pregão eletrônico.

14.10.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.10.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.10.1.7 – A não regularização da documentação, no prazo supracitado, qual seja, subitem 14.10.1.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas junto a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15 – RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Ao final da Fase de Habilitação, o licitante que desejar questionar os atos praticados, terá o prazo de 1 (uma) hora para registrar no Sistema BNC a intenção de manifestar recurso.

15.1.1 – Registrada a intenção, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da peça recursal contendo suas razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, caso seja de seu interesse, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, assim que concluída a montagem da pasta do processo.

15.2 – Interposto o recurso, a pregoeira pode reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

15.2.1 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.2.2 – Os documentos de Habilitação das demais licitantes poderão ser solicitados pela Equipe de Pregão, até julgamento final dos recursos.

15.3 – Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados, exclusivamente, através da Plataforma BNC.

15.4 – O resultado do recurso será divulgado no Sítio Oficial do município de Sacramento (www.sacramento.mg.gov.br) e também na Plataforma BNC.

15.5 – Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, no caso da desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente irá adjudicar e homologar o objeto do certame à licitante vencedora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

16 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 – Na hipótese de descumprimento das normas deste edital ou da inexecução total ou parcial da entrega, o Município, garantido a apresentação de prévia defesa, poderá aplicar à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

16.1.1 – Advertência;

16.1.2 – Multa, na forma descrita na Minuta Contratual constante deste Edital;

16.1.2.1 – O valor das multas a que se refere o item 16.1.2, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, poderá ser automaticamente deduzida do pagamento à licitante.

16.1.3. – As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

16.1.4 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante, contratada, e/ou responsável pelas infrações, decorrente das previsões do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, vinculado a aplicação das sanções dispostas no 156, da referida norma legal.

16.1.4.1 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.1.5 – A reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.1.6 – As sanções previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.1.7 – A sanção a ser estabelecida é de competência exclusiva da Autoridade Superior do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

17 – ALTERAÇÕES

17.1 – O Contrato será válido por 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura, com efeito legal após a publicação de seu extrato.

17.2 – O contrato poderá ser alterado e revisado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal 14.133/2021, caso seja de interesse do Município.

17.3 – Não havendo interesse do Município na alteração e revisão contratual, disposto no item 17.2, considerando a elevação dos valores registrados acima do mercado, e/ou não justificados e comprovados pelo fornecedor, a Administração poderá convocar os demais fornecedores dos preços registrados, visando oportunidade de negociação.

17.4 – A licitante, após ser contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5 – Após a assinatura do instrumento contratual pertinente, caso a licitante tenha dúvidas ou solicitações, deverá entrar em contato diretamente com a Seção de Contratos, através do e-mail <saude12@sacramento.mg.gov.br>.

17.6 – Para solicitações referentes à reequilíbrio econômico-financeiro, as licitantes deverão contactar diretamente através do e-mail <juridico16@sacramento.mg.gov.br>.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

a segurança da contratação.

18.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela pregoeira e equipe de apoio.

18.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3 – O resultado do presente certame será divulgado no Órgão Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

18.4 – É facultado a pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.5 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira e Equipe de Apoio ao Pregão, com vistas da Diretoria de Apoio Jurídico e Autoridade Competente.

18.6 – Fica ressalvado ao Município, por despacho da autoridade competente, do qual se dará plena ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, desde que observadas as disposições legais pertinentes (Súmulas nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Município de Sacramento/MG, 02 de fevereiro de 2026.

Helder Silveira Borges

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Autoridade Competente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL Nº 013/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fábrica de paredes de concreto, contemplando, no mínimo, bateria de fôrmas apta à produção diária de 5 (cinco) jogos em “L” ou 10 (dez) paredes retas de concreto, totalizando, em média, a execução de até 15 (quinze) casas ou apartamentos de até 70 m² por mês, com dimensões das paredes de 3,20 m x 2,90 m e espessura máxima de 15 cm, incluindo, ainda, o treinamento da equipe designada para o correto manuseio do sistema, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

2 – DA JUSTIFICATIVA, NECESSIDADE, E SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de ampliar e modernizar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com o objetivo de assegurar a execução eficiente, contínua e planejada das políticas públicas voltadas à infraestrutura urbana e habitacional do Município, em estrita observância aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como aos princípios da economicidade, do planejamento, da razoabilidade e do interesse público.

O cenário atual de crescente demanda por soluções habitacionais, associado à limitação de recursos financeiros e à necessidade de otimização dos processos construtivos, impõe à Administração Pública a adoção de tecnologias que proporcionem maior produtividade, padronização e previsibilidade na execução das obras. Nesse contexto, o sistema de fábrica de paredes de concreto revela-se solução técnica adequada, moderna e amplamente consolidada no setor da construção civil, especialmente em empreendimentos de caráter seriado, por possibilitar maior controle de qualidade, uniformidade estrutural, redução de prazos de execução e racionalização do uso de insumos e da mão de obra.

O objeto da contratação contempla o fornecimento de bateria de fôrmas com capacidade mínima para a produção diária de até 5 (cinco) jogos em “L” ou 10 (dez) paredes retas de concreto, permitindo, em média, a execução de até 15 (quinze) unidades habitacionais mensais, com dimensões padronizadas de 3,20 m x 2,90 m e espessura máxima de 15 cm. Tal especificação técnica foi definida de forma criteriosa, de modo a atender às necessidades atuais e projetadas do Município, assegurando equilíbrio entre capacidade produtiva, viabilidade operacional e adequada gestão dos recursos públicos.

A adoção desse sistema construtivo proporciona vantagens relevantes à Administração, tais como a redução significativa de desperdícios de materiais, a diminuição de retrabalhos, a maior previsibilidade de cronogramas físicos e financeiros e a melhoria das condições de organização e segurança nos canteiros de obras. Tais fatores contribuem diretamente para o aumento da eficiência administrativa, para a mitigação de riscos na execução contratual e para a entrega de obras com padrão técnico uniforme e compatível com as normas aplicáveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

Destaca-se, ainda, que a contratação contempla o treinamento da equipe designada pela Administração para o correto manuseio da fábrica de paredes de concreto, o que se mostra imprescindível para garantir a adequada transferência de conhecimento técnico, a correta operação do sistema, a segurança dos servidores envolvidos e a preservação dos equipamentos fornecidos. Tal medida reforça o caráter sustentável do investimento público, assegurando que os benefícios da contratação sejam duradouros e plenamente aproveitados ao longo do tempo. Ressalte-se, igualmente, que a contratação encontra respaldo no planejamento institucional do Município e nas atribuições legais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, contribuindo para a execução de programas e ações voltados à ampliação do acesso à moradia digna, à melhoria da infraestrutura urbana e à promoção do desenvolvimento urbano ordenado e sustentável, em consonância com as diretrizes de política pública municipal.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada, vantajosa e proporcional, apresentando relação custo-benefício favorável à Administração Pública, além de atender aos pressupostos legais que regem as contratações públicas, especialmente no que se refere à boa governança, à eficiência administrativa e à entrega de resultados concretos à coletividade.

3 – DA MODALIDADE E DA VIGÊNCIA:

3.1 – A Modalidade Licitatória determinada para o presente certame será Pregão, na forma Eletrônica, consoante previsão do artigo 28, inciso I, artigo 29, caput, e artigo 33, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, e normas municipais aplicáveis, por tratar-se o objeto de padrões de desempenho e qualidade, objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2 – O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

4 – FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 – A fiscalização do objeto e o recebimento dos itens estão a cargo dos indicados abaixo, que detêm expertise para promoverem o acompanhamento do objeto contratual junto aos fornecedores, os quais deverão observar as obrigações da presente função, dispostas nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 103/2023.

4.1.1 – GESTOR: Sebastião Garcia Donadelli – Subsecretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

4.1.2 – FISCAL: Rafael Alexandre Ferreira - Subdiretoria de Habitação Popular.

4.2 – Compete aos servidores designados pela Administração proceder à verificação contínua da conformidade do fornecimento da fábrica de paredes de concreto, abrangendo a bateria de fôrmas, suas características técnicas, dimensões, capacidade produtiva e demais especificações previstas no Termo de Referência, bem como a correta execução do treinamento da equipe indicada, assegurando a observância do cronograma estabelecido e o atendimento às normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis.

4.3 – Caberá, ainda, aos responsáveis comunicar formalmente à contratada a ocorrência de eventuais desconformidades, falhas no fornecimento, inadequações técnicas, irregularidades na execução do treinamento ou atrasos injustificados, requisitando a adoção imediata das medidas corretivas necessárias, inclusive a substituição de equipamentos, componentes ou a reaplicação do treinamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis, quando for o caso.

5 – DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.1 – A licitante vencedora deverá proceder ao fornecimento da fábrica de paredes de concreto, compreendendo a bateria de fôrmas e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, bem como à execução do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

treinamento da equipe indicada pela Administração, em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e com a legislação aplicável, assegurando qualidade, segurança operacional e adequada capacidade produtiva, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.2 – Os equipamentos e sistemas fornecidos deverão atender às normas técnicas vigentes aplicáveis à construção civil, especialmente aquelas relacionadas à produção de elementos pré-moldados em concreto, garantindo padrões mínimos de resistência estrutural, segurança, durabilidade, precisão dimensional e desempenho operacional.

5.3 – Todo o material fornecido deverá ser novo, de primeiro uso, livre de defeitos aparentes ou ocultos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devendo ser plenamente compatível com as condições de utilização previstas, observados os requisitos mínimos de qualidade, acabamento e segurança.

5.4 – A licitante vencedora deverá observar rigorosamente as especificações técnicas da fábrica de paredes de concreto, incluindo dimensões das fôrmas, espessura máxima das paredes, capacidade produtiva mínima diária e demais parâmetros técnicos definidos no Termo de Referência, devendo o fornecimento adequar-se integralmente aos requisitos e características estabelecidos.

5.5 – O fornecimento do objeto deverá compreender todos os componentes, acessórios, dispositivos e elementos necessários à operação da fábrica de paredes de concreto, cabendo à licitante vencedora adotar todas as medidas técnicas indispensáveis à correta montagem, utilização e funcionamento do sistema, sem ônus adicionais para a Administração Municipal.

5.6 – A licitante vencedora será responsável pela substituição, reparo ou adequação de quaisquer equipamentos, componentes ou sistemas que apresentem defeitos, irregularidades, vícios de fabricação ou inadequação técnica constatados pela Fiscalização do Contrato.

5.7 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA FÁBRICA DE PAREDES DE CONCRETO:

5.7.1 – A fábrica de paredes de concreto a ser fornecida deverá contemplar, no mínimo, bateria de fôrmas adequada e compatível com a produção seriada de elementos estruturais em concreto, apta à produção diária de até 5 (cinco) jogos em “L” ou, alternativamente, 10 (dez) paredes retas de concreto.

5.7.2 – A capacidade produtiva mínima especificada deverá permitir, em condições normais de operação, a execução média de até 15 (quinze) casas ou apartamentos por mês, considerando unidades habitacionais com área construída de até 70 m², observadas as boas práticas da engenharia e os parâmetros técnicos definidos neste Termo de Referência.

5.7.3 – As fôrmas integrantes da fábrica de paredes de concreto deverão possibilitar a produção de paredes com dimensões padronizadas de 3,20 m (três metros e vinte centímetros) de altura por 2,90 m (dois metros e noventa centímetros) de largura, admitidas variações técnicas mínimas, desde que não comprometam o desempenho estrutural, a segurança ou a funcionalidade do sistema.

5.7.4 – A espessura das paredes produzidas deverá observar o limite máximo de 15 cm (quinze centímetros), devendo o sistema garantir uniformidade, precisão dimensional e qualidade de acabamento, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis à construção civil e à produção de elementos em concreto.

5.7.5 – A fábrica de paredes de concreto e sua respectiva bateria de fôrmas deverão ser projetadas e fabricadas de modo a assegurar repetibilidade, padronização e eficiência produtiva, permitindo a utilização contínua e segura do sistema, sem prejuízo da qualidade estrutural e da durabilidade das edificações.

5.7.6 – O conjunto de fôrmas, equipamentos e componentes fornecidos deverá permitir a produção seriada de paredes de concreto com qualidade uniforme, garantindo alinhamento, prumo, nivelamento e acabamento adequados, de modo a atender às exigências estruturais e funcionais das edificações a serem executadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

5.7.7 – A licitante vencedora deverá assegurar que a utilização da fábrica de paredes de concreto não comprometa a segurança dos operadores, devendo os equipamentos e componentes fornecidos possuir características construtivas que favoreçam a operação segura, estável e controlada, em conformidade com as normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis.

5.7.8 – A fábrica de paredes de concreto a ser fornecida deverá apresentar desempenho operacional compatível com a capacidade produtiva mínima estabelecida, assegurando ritmo contínuo de produção, estabilidade dimensional das peças e padronização dos elementos produzidos, observadas as condições normais de operação e os parâmetros técnicos definidos neste Termo de Referência.

5.7.9 – O objeto deverá ser entregue acompanhado de manuais técnicos, instruções de uso, operação e manutenção, bem como da realização do treinamento da equipe indicada pela Administração, contendo orientações suficientes para o correto manuseio do sistema, cuidados de conservação, procedimentos de segurança e demais informações necessárias à sua adequada utilização.

5.8 – DO FORNECIMENTO, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA:

5.8.1 – A fábrica de paredes de concreto, bem como todos os seus componentes, acessórios, fôrmas, dispositivos e elementos integrantes do objeto contratado, deverão ser fornecidos devidamente embalados, acondicionados e protegidos, de forma a garantir a integridade física, funcional e estrutural dos materiais durante o transporte, o manuseio e a entrega.

5.8.2 – As embalagens deverão ser adequadas à natureza dos equipamentos fornecidos, devendo assegurar proteção contra impactos, vibrações, umidade, intempéries, oxidação, deformações e quaisquer outros agentes que possam comprometer a qualidade, o desempenho ou a segurança dos componentes.

5.8.3 – O transporte, a carga, a descarga, a montagem e a instalação da fábrica de paredes de concreto e de todos os seus componentes serão de inteira responsabilidade da licitante, devendo ser realizados por meios adequados e compatíveis com o porte, o peso e as características dos equipamentos e materiais fornecidos, em estrita observância às normas técnicas, às normas de segurança do trabalho e à legislação de trânsito aplicáveis, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

5.8.4 – A entrega, montagem e instalação do objeto deverão ocorrer no local indicado pela Administração, qual seja, na sede do prédio do Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Afonso Pena, nº 383, Bairro Rosário, CEP 38.190-000, no Município de Sacramento/MG, dentro do prazo estabelecido, devendo o fornecimento ser acompanhado da relação completa dos itens entregues, bem como de manuais, documentos técnicos, certificados, notas fiscais e demais informações necessárias à conferência, identificação, instalação e recebimento do material.

5.8.5 – No ato da entrega, a Administração procederá à conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, podendo recusar, total ou parcialmente, aqueles que apresentarem danos, avarias, desconformidades técnicas, inadequações de embalagem ou qualquer irregularidade em relação às especificações previstas neste Termo de Referência.

5.8.6 – Constatada qualquer irregularidade no fornecimento, a contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição imediata dos materiais ou componentes recusados, bem como adotar as medidas necessárias à correção das falhas identificadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

5.9 – DO TREINAMENTO DA EQUIPE PARA MANUSEIO DA FÁBRICA DE PAREDES DE CONCRETO:

5.9.1 – A licitante vencedora deverá realizar treinamento técnico e operacional da equipe indicada pela Administração, visando ao correto manuseio da fábrica de paredes de concreto, abrangendo o uso adequado da bateria de fôrmas, equipamentos, componentes e acessórios fornecidos.

5.9.2 – O treinamento deverá ser ministrado por profissionais devidamente qualificados e com experiência comprovada no sistema construtivo adotado, devendo contemplar, no mínimo, orientações teóricas e práticas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

relativas à montagem, operação, regulagem, desmontagem, limpeza, conservação e manutenção básica dos equipamentos.

5.9.3 – O conteúdo programático do treinamento deverá abranger, ainda, procedimentos de segurança, boas práticas operacionais, cuidados no manuseio, prevenção de falhas, mitigação de riscos e observância às normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis à utilização da fábrica de paredes de concreto.

5.9.4 – O treinamento deverá ser realizado no mesmo local de entrega do objeto, conforme disposto no **subitem 5.8.4**, qual seja, na sede do prédio do Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Afonso Pena, nº 383, Bairro Rosário, CEP 38.190-000, no Município de Sacramento/MG, em data e horário previamente acordados entre as partes, devendo ser compatível com a rotina operacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

5.9.5 – A licitante vencedora deverá disponibilizar material de apoio técnico, manuais, instruções operacionais e demais documentos necessários ao adequado entendimento e execução das atividades pelos servidores treinados, em meio físico ou digital, conforme definido pela Administração.

5.9.6 – Caso a Administração constate insuficiência, falhas ou inadequações no treinamento ministrado, a licitante vencedora deverá realizar nova capacitação ou complementação do treinamento, sem ônus adicional para o Município, até o pleno atendimento das exigências técnicas e operacionais.

5.9.7 – A realização do treinamento constitui condição essencial para o recebimento provisório do objeto, ficando o aceite condicionado à comprovação de sua efetiva execução e à adequada capacitação da equipe indicada pela Administração.

5.10 – Fica a licitante vencedora ciente de que todas as despesas relacionadas ao fornecimento da fábrica de paredes de concreto e à realização do treinamento, incluindo, mas não se limitando a seguros, transporte, frete, mão de obra para carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos incidentes, correrão exclusiva e integralmente por sua conta, não sendo devidos à Administração quaisquer pagamentos adicionais a esse título.

5.11 – O fornecimento da fábrica de paredes de concreto e a realização do treinamento deverão ocorrer dentro do prazo máximo de até **60 (sessenta) dias**, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, encaminhada pela Contratante à licitante vencedora por servidor responsável, por meio eletrônico ou outro meio complementar previamente acordado entre as partes, devendo a solicitação permanecer devidamente registrada.

5.11.1 – Na hipótese de alteração do endereço indicado nos **subitens 5.8.4 e 5.9.4**, caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos comunicar oficialmente à licitante vencedora, por meio eletrônico, o novo local de entrega, de modo a assegurar a continuidade e a regularidade do fornecimento.

5.12 – A entrega da fábrica de paredes de concreto e de seus componentes, bem como a realização do treinamento da equipe indicada pela Administração, deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 às 16h00, salvo disposição diversa formalmente informada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. No ato da entrega, os equipamentos e materiais fornecidos serão conferidos e vistoriados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, quanto às especificações técnicas, condições de conservação, integridade, funcionamento e conformidade com as disposições no Termo de Referência.

5.12.1 – Caso a data prevista para a entrega do objeto ou para a realização do treinamento coincida com período em que o local indicado pela Administração esteja fechado ou sem expediente, em razão de feriado, ponto facultativo ou outra determinação administrativa, o prazo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente em que houver funcionamento regular da unidade.

5.13 – DAS CONDIÇÕES E DO PROCEDIMENTO DE RECEBIMENTO DO OBJETO PELA ADMINISTRAÇÃO:

5.13.1 – O recebimento provisório da fábrica de paredes de concreto e de seus componentes ocorrerá no ato da entrega, ocasião em que o objeto será recebido sob condição, ficando sua aceitação definitiva condicionada à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

verificação posterior, pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, da conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações técnicas, exigências e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, bem como à realização do treinamento da equipe indicada pela Administração.

5.13.2 – O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, sempre que forem constatadas desconformidades em relação às especificações previstas no Termo de Referência ou à proposta apresentada, inclusive quanto à inadequação técnica dos equipamentos ou à insuficiência do treinamento realizado, devendo a licitante vencedora promover a substituição, correção, complementação ou regularização necessárias no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal, escrita ou encaminhada por meio eletrônico, pelo Gestor ou Fiscal do Contrato. A regularização deverá ocorrer às expensas da licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

5.13.3 – O recebimento definitivo será formalizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, desde que verificado o integral atendimento às exigências técnicas, às normas aplicáveis, às condições pactuadas no Termo de Referência e à adequada execução do treinamento da equipe indicada pela Administração.

5.13.4 – A emissão de notificação apontando eventuais irregularidades, falhas ou inconformidades no fornecimento do objeto ou na realização do treinamento suspenderá automaticamente os prazos de recebimento e de pagamento, os quais somente voltarão a fluir após a completa regularização das pendências identificadas e a realização de nova conferência pela fiscalização contratual.

5.14 – A disposição detalhada do item abaixo, neste Termo de Referência, se dá em virtude de exigência legal.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND/MED	QTDE DO ITEM
1	42338-1	FÁBRICA PARA PAREDES DE CONCRETO CONTENDO NO MÍNIMO: BATERIA DE FÔRMAS PARA PRODUÇÃO DE 5 JOGOS EM “L”, OU 10 PAREDES RETAS DE CONCRETO POR DIA, (TOTALIZANDO EM MÉDIA 15 CASAS/APARTAMENTOS DE ATÉ 70M² POR MÊS), MEDIDA DAS PAREDES 3,20 X 2,90 M, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 15 CM. AS FÔRMAS SÃO FORNECIDAS COM SISTEMA DE DESLOCAMENTO DAS PLACAS, QUE AUMENTA A PRODUTIVIDADE E DIMINUI A MÃO DE OBRA INCLUSO TAMBÉM O TREINAMENTO DA EQUIPE PARA MANUSEIO DA MESMA, COMPOSTA DE: • CONJUNTO DE FÔRMAS VERTICAIS COMPLETO (EXECUTAM QUALQUER PROJETO ARQUITETÔNICO), • PASSARELAS COM GUARDA CORPO. • ESCADA DE ACESSO. • PÓRTICO ROLANTE. • SILO PARA CONCRETAGEM. • PENTE PARA ARMAZENAMENTO • CAVALETE DE TRANSPORTE • VIGA DE IÇAMENTO • BARRA DE TRAVAMENTO • PENTE DE ARMAZENAMENTO • QUADRO MODELADOR DE PORTA E JANELA • TALHA ELÉTRICA COM CONTROLE REMOTO • PAINEL ELÉTRICO PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA • BANCADA DE DOBRA DE FERRO • PAINEL PARA MONTAGEM DAS FERRAGENS • INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	UND	1,00

EDITAL Nº 013/2026 – PA/PL Nº 012/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

30

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fábrica de paredes de concreto, contemplando, no mínimo, bateria de fôrmas apta à produção diária de 5 (cinco) jogos em “L” ou 10 (dez) paredes retas de concreto, totalizando, em média, a execução de até 15 (quinze) casas ou apartamentos de até 70 m² por mês, com dimensões das paredes de 3,20 m x 2,90 m e espessura máxima de 15 cm, incluindo, ainda, o treinamento da equipe designada para o correto manuseio do sistema, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		• TREINAMENTO DE EQUIPE PARA FABRICAÇÃO DAS PAREDES. • TREINAMENTO DE EQUIPE PARA MONTAGEM DAS PAREDES. • TREINAMENTO DE EQUIPE PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA FÁBRICA.		
--	--	---	--	--

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – A Administração, pelo setor Compras, promoverá o devido alinhamento da pesquisa de preços, através das plataformas e modalidades dispostas no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, estimando-se o valor da presente contratação, considerando que esta Secretaria não detém expertise para realizar tal procedimento; formalização de coleta, e anexos, serão devidamente acostados ao procedimento licitatório.

6.2 – Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria, podendo ser utilizado recurso vinculado, conforme necessidade da Secretaria.

6.3 – As reservas orçamentárias serão informadas pela Contabilidade, em documento vinculante e constante dos autos do Processo.

6.4 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2026 e as dotações posteriores, suplementadas -se necessário-, previamente informadas – Lei Orçamentária Anual nº. 2.168, de 29 de dezembro de 2025, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.5 – Considerando que o objeto da licitação compreende o fornecimento de materiais e prestação de serviços, o pagamento decorrente será efetuado pelo Município de Sacramento/MG, em duas parcelas compatíveis com o compromisso licitatório, cada qual em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.6 – O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.7 – Permanece as licitantes científicas, que com o advento da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 (Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços), mormente artigo 2º, caput, compete à Administração, efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos realizados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, razão pela qual, faz-se indispensável a indicação pela licitante junto à nota fiscal, do valor correspondente ao imposto, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº. 256, de 03 de julho de 2023.

6.8 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.9 – O Gestor e o Fiscal do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverão devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.10 – O pagamento devido pelo Município de Sacramento/MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

6.11 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município de Sacramento/MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.12 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Contratada.

6.13 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

7 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, e do Contrato.

7.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal do Contrato.

7.1.3 – Receber e conferir os itens com base nas especificações constantes no Termo de Referência.

7.1.4 – Atestar os itens recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da mesma devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 – Relacionar-se com a Contratada através do Gestor e Fiscal indicados pelo Município de Sacramento/MG, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do Município de Sacramento/MG, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.1.10 – O Município de Sacramento/MG fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.11 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução dos serviços/entrega dos itens, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos itens ou da parcela a que se referem.

7.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

7.1.13 – Notificar a Contratada sobre eventuais atrasos na entrega dos itens e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência e no Contrato.

7.1.14 – Não receber os itens dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, e no Contrato.

7.1.15 – Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 – Entregar **e descarregar** os itens solicitados observando fielmente os prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais informados na Autorização de Fornecimento.

7.2.3 – Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento de entrega dos itens, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento, apresentando as devidas justificativas.

7.2.4 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.5 – Entregar **e descarregar** os itens com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

7.2.6 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, **e/ou mão-de-obra para carga e descarga dos itens**, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para entrega na cidade de Sacramento/MG, conforme informações fornecidas na Autorização de Fornecimento.

7.2.7 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Sacramento/MG, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações, caso existam.

7.2.8 – Comunicar imediatamente ao Município de Sacramento/MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, endereço eletrônico (e-mail), e outros julgados necessários para a eficaz comunicação entre as partes, viabilizando o recebimento de correspondência e demais informações. Eventuais inconsistências acerca da ausência de atualização de dados, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

7.2.9 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Município de Sacramento/MG.

7.2.10 – Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar toda as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das Autoridades Competentes e as disposições legais vigentes.

7.2.11 – Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto.

7.2.12 – Adotar, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema (Impactos Ambientais), respeitando o funcionamento adequado, utilizar insumos de origem comprovada e descartar os resíduos oriundos dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas.

7.2.13 – A contratada permanece ciente, que deverá cumprir as obrigações quanto as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, através de declaração anexada no instrumento convocatório.

7.2.14 – A contratada deverá declarar, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2.15 – Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, na proposta, e no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, compreendendo a garantia do objeto fornecido, vinculado ao descritivo junto aos itens, e de acordo com as normas legais vigentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

8 – DAS SANÇÕES:

8.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo Município de Sacramento, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 §3º da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial, conforme artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência após o prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) advertência.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Sacramento, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Sacramento-MG.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município Sacramento, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – As multas e, outras sanções aplicadas, só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

8.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

9 – DA RESCISÃO:

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelado, de pleno direito, a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no artigo 155 Lei Federal nº 14.133/2021, desde que motivado o ato e assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, inclusive, quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Sacramento;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

9.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – DECLARAÇÃO CONJUNTA, em conformidade com o Modelo informado no Edital.

10.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 – Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração, se houver, devidamente registrada e arquivada na repartição competente, em se tratando de sociedades empresariais.

10.2.2 – Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

10.2.3 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

10.2.4 – Apresentar cópia de documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou do procurador presente na sessão pública.

10.2.5 – Certidão Simplificada Expedida Pela Junta Comercial do respectivo Estado do domicílio ou sede, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a sessão pública, para fins de comprovação do enquadramento da empresa. Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

10.2.6 – A empresa que estiver enquadrada como MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar cópia do número de inscrição no PIS/NIS do representante legal.

10.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.3.4 – Caso o domicílio ou sede do licitante seja no Estado de São Paulo, o mesmo deverá apresentar as duas Certidões emitidas pelo Estado, ou seja, com validade de 30 dias (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo) e validade de 06 (seis) meses (Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo).

10.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

10.3.6 – Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

10.3.7 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

10.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1 – Prova de equilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por Fórum ou Cartório Distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para realização da sessão pública.

10.4.1.1 – No caso de certidão positiva, o licitante deverá apresentar autorização judicial expressa para contratar com a Administração Pública e participar de licitações.

10.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1 – Comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da região a que estiverem vinculados.

10.5.2 – A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-profissional por meio da apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviço(s) com características semelhantes ou similares ao objeto licitado. O(s) referido(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

10.5.3 – A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) pertence(m) ao quadro efetivo da Contratada; poderá ser efetuada através de um dos seguintes comprovantes de vínculo profissional:

10.5.3.1 – cópia da carteira de trabalho (CTPS) do responsável técnico; ou

10.5.3.2 – contrato social da licitante, do qual conste, o responsável técnico como integrante da sociedade, ou

10.5.3.3 – contrato de prestação de serviço;

10.6 – Se a Contratada for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7 – Para todos os documentos cuja validade não possa ser identificada no mesmo, serão considerados os emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão, com exceção daqueles que não possuam, por sua própria natureza, a data de validade.

10.7.1 – Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

10.7.2 – Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores.

__Via original assinada nos autos do processo__

Helder Silveira Borges

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 013/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fábrica de paredes de concreto, contemplando, no mínimo, bateria de fôrmas apta à produção diária de 5 (cinco) jogos em “L” ou 10 (dez) paredes retas de concreto, totalizando, em média, a execução de até 15 (quinze) casas ou apartamentos de até 70 m² por mês, com dimensões das paredes de 3,20 m x 2,90 m e espessura máxima de 15 cm, incluindo, ainda, o treinamento da equipe designada para o correto manuseio do sistema, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 – IDENTIFICAÇÃO:

PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE

BANCO:

TITULAR:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO

NOME:

CARGO:

CPF:

RG:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

() PROCURAÇÃO

() CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

2 – DO PREENCHIMENTO DOS VALORES:

ITEM PARA PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA E COMPETITIVIDADE						
ITEM	CÓD MAT	DESCRIÇÃO	UND MED	QTDDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	42337	FÁBRICA PARA PAREDES DE CONCRETO CONTENDO NO MÍNIMO: BATERIA DE FÔRMAS PARA PRODUÇÃO DE 5 JOGOS EM “L”, OU 10 PAREDES RETAS DE CONCRETO POR DIA, (TOTALIZANDO EM MÉDIA 15 CASAS/APARTAMENTOS DE ATÉ 70M² POR MÊS), MEDIDA DAS PAREDES 3,20 X 2,90 M, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 15 CM. AS FÔRMAS SÃO FORNECIDAS COM SISTEMA DE DESLOCAMENTO DAS PLACAS, QUE AUMENTA A PRODUTIVIDADE E DIMINUI A MÃO DE OBRA INCLUSO TAMBÉM O TREINAMENTO DA EQUIPE PARA MANUSEIO DA MESMA, COMPOSTA DE: • CONJUNTO DE FÔRMAS VERTICAIS COMPLETO (EXECUTAM QUALQUER PROJETO ARQUITETÔNICO), • PASSARELAS COM GUARDA CORPO. • ESCADA DE ACESSO. • PÓRTICO ROLANTE. • SILO PARA CONCRETAGEM. • PENTE PARA ARMAZENAMENTO • CAVALETE DE TRANSPORTE • VIGA DE IÇAMENTO • BARRA DE TRAVAMENTO • PENTE DE ARMAZENAMENTO • QUADRO MODELADOR DE PORTA E JANELA • TALHA ELÉTRICA COM CONTROLE REMOTO • PAINEL ELÉTRICO PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA • BANCADA DE DOBRA DE FERRO • PAINEL PARA MONTAGEM DAS FERRAGENS • INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. • TREINAMENTO DE EQUIPE PARA FABRICAÇÃO DAS PAREDES.	UND	1,00		

EDITAL Nº 013/2026 – PA/PL Nº 012/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

38

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fábrica de paredes de concreto, contemplando, no mínimo, bateria de fôrmas apta à produção diária de 5 (cinco) jogos em “L” ou 10 (dez) paredes retas de concreto, totalizando, em média, a execução de até 15 (quinze) casas ou apartamentos de até 70 m² por mês, com dimensões das paredes de 3,20 m x 2,90 m e espessura máxima de 15 cm, incluindo, ainda, o treinamento da equipe designada para o correto manuseio do sistema, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		• TREINAMENTO DE EQUIPE PARA MONTAGEM DAS PAREDES. • TREINAMENTO DE EQUIPE PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA FÁBRICA.				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:						

3 – CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 – A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2 – O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Edital, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

3.3 – Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

3.4 – Declaramos, ainda, em conformidade com o § 1º, do art. 63, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Local e Data

Assinatura da Proponente

(Nome e Nº do RG e do CPF do Declarante)

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

EDITAL Nº 013/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)), a quem confere(m) amplos poderes para junto O Município de Sacramento/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____ de _____ 2026.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

EDITAL Nº 013/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CEP nº _____, neste ato representada pelo sócio administrador e representante legal, Sr. _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

1. Declara que, sob as penalidades da lei, se enquadra como:

☐ **MICROEMPRESA – ME** ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

OU

☐ **OUTRAS.**

A empresa deverá marcar uma das opções acima.

2. Declara, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos materiais, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na legislação em vigor,
- e) Inexistem fatos impeditivos para a habilitação, e,
- f) Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

3. Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

4. Declara não possuir no quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declara ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre na empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

5. Declara que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

6. Declara que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

7. Declara que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, cumulado com o artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021:

() Está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

OU

() Em função de possuir menos de 100 (cem) funcionários no quadro de empregados, não há obrigatoriedade de cumprimento de reserva de percentual de 2% a 5% das vagas de emprego para as pessoas portadoras de deficiência ou usuários reabilitados pela Previdência Social, de acordo com o disposto no art. 93, parágrafos 1º, 2º e 3º e suas alterações da Lei de Cotas nº. 8.213/1991, publicadas em 24 de julho de 1991.

A empresa deverá marcar uma das opções acima.

8. Declara que possui Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica.

9. Declara que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

10. Declara que a empresa não possui sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos de membros da Comissão de Licitações, Agentes de Contratação, Pregoeiros(as) e da Equipe de Apoio, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, que tenham vínculos com o Município de Sacramento/MG, cumprindo integralmente o que dispõe a legislação vigente.

_____ de _____ 2026.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/____.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FÁBRICA DE PAREDES DE CONCRETO, CONTEMPLANDO, NO MÍNIMO, BATERIA DE FÔRMAS APTA À PRODUÇÃO DIÁRIA DE 5 (CINCO) JOGOS EM “L” OU 10 (DEZ) PAREDES RETAS DE CONCRETO, TOTALIZANDO, EM MÉDIA, A EXECUÇÃO DE ATÉ 15 (QUINZE) CASAS OU APARTAMENTOS DE ATÉ 70 M² POR MÊS, COM DIMENSÕES DAS PAREDES DE 3,20 M × 2,90 M E ESPESSURA MÁXIMA DE 15 CM, INCLUINDO, AINDA, O TREINAMENTO DA EQUIPE DESIGNADA PARA O CORRETO MANUSEIO DO SISTEMA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO-MG E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento:

O **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, pessoa jurídica com sede à Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.140.764/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Osmar Trevisan Júnior, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 285.703.948-45 e no RG sob o nº 27.452.682-7 SSP/SP, residente e domiciliado na Fazenda Boa Vista 168 Zona Rural, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a,

A Empresa _____ (**Contratada**) _____, estabelecida à Rua _____, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, neste ato representada pelo _____ (nome do representante da empresa) _____, brasileiro, _____ (estado civil) _____, _____ (profissão) _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador do RG n.º _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 105/2023, e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO

A presente contratação decorreu mediante licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**, instaurado sob o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de fábrica de paredes de concreto, contemplando, no mínimo, bateria de fôrmas apta à produção diária de 5 (cinco) jogos em “L” ou 10 (dez) paredes retas de concreto, totalizando, em média, a execução de até 15 (quinze) casas ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

apartamentos de até 70 m² por mês, com dimensões das paredes de 3,20 m x 2,90 m e espessura máxima de 15 cm, incluindo, ainda, o treinamento da equipe designada para o correto manuseio do sistema, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e no Edital.

2.2 – Abaixo, especificação, valor unitário e valor total do item:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
X	X	X	X	X	X	X	X
VALOR TOTAL DO CONTRATO							
VALOR TOTAL DO CONTRATO POR EXTENSO:							

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Contrato será válido por 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado, na conformidade da Lei.

3.2 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o artigo 124, inciso II, alínea d' da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 – A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do referido Contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 – Em respeito ao princípio constitucional do equilíbrio econômico financeiro, este contrato poderá ser revisado e corrigido.

3.5 – A revisão terá lugar sempre que, **comprovadamente**, a empresa demonstrar a superveniência de circunstância extraordinária e imprevisível, ou previsível de efeitos incalculáveis, a comprometer o equilíbrio do contrato administrativo, para adequá-lo à realidade, mediante a recomposição dos interesses pactuados.

3.6 – Permanece a Administração vinculada a análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, e reajuste, no lapso temporal de até 15 (quinze) dias, após protocolo do requerimento junto ao Município.

3.7 – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses a contar da data da proposta ou do referido orçamento, nos termos da Lei 10.192/2021, os preços poderão ser corrigidos, desde que haja solicitação expressa da Contratada, monetariamente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.8 – Após a assinatura do instrumento contratual pertinente, caso a licitante tenha dúvidas ou solicitações, deverá entrar em contato diretamente com a Diretoria de Compras – Seção de Contratos.

3.9 – Para solicitações referentes à reequilíbrio econômico-financeiro, as licitantes deverão contactar diretamente a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 – A fiscalização do objeto e o recebimento dos itens estão a cargo dos indicados abaixo, que detêm expertise para promoverem o acompanhamento do objeto contratual junto aos fornecedores, os quais deverão observar as obrigações da presente função, dispostas nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 103/2023.

4.1.1 – GESTOR: Sebastião Garcia Donadelli – Subsecretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

4.1.2 – FISCAL: Rafael Alexandre Ferreira - Subdiretoria de Habitação Popular.

4.2 – Compete aos servidores designados pela Administração proceder à verificação contínua da conformidade do fornecimento da fábrica de paredes de concreto, abrangendo a bateria de fôrmas, suas características técnicas, dimensões, capacidade produtiva e demais especificações previstas no Termo de Referência, bem como a correta



execução do treinamento da equipe indicada, assegurando a observância do cronograma estabelecido e o atendimento às normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis.

4.3 – Caberá, ainda, aos responsáveis comunicar formalmente à contratada a ocorrência de eventuais desconformidades, falhas no fornecimento, inadequações técnicas, irregularidades na execução do treinamento ou atrasos injustificados, requisitando a adoção imediata das medidas corretivas necessárias, inclusive a substituição de equipamentos, componentes ou a reaplicação do treinamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.1 – A licitante vencedora deverá proceder ao fornecimento da fábrica de paredes de concreto, compreendendo a bateria de fôrmas e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, bem como à execução do treinamento da equipe indicada pela Administração, em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e com a legislação aplicável, assegurando qualidade, segurança operacional e adequada capacidade produtiva, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.2 – Os equipamentos e sistemas fornecidos deverão atender às normas técnicas vigentes aplicáveis à construção civil, especialmente aquelas relacionadas à produção de elementos pré-moldados em concreto, garantindo padrões mínimos de resistência estrutural, segurança, durabilidade, precisão dimensional e desempenho operacional.

5.3 – Todo o material fornecido deverá ser novo, de primeiro uso, livre de defeitos aparentes ou ocultos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devendo ser plenamente compatível com as condições de utilização previstas, observados os requisitos mínimos de qualidade, acabamento e segurança.

5.4 – A licitante vencedora deverá observar rigorosamente as especificações técnicas da fábrica de paredes de concreto, incluindo dimensões das fôrmas, espessura máxima das paredes, capacidade produtiva mínima diária e demais parâmetros técnicos definidos no Termo de Referência, devendo o fornecimento adequar-se integralmente aos requisitos e características estabelecidos.

5.5 – O fornecimento do objeto deverá compreender todos os componentes, acessórios, dispositivos e elementos necessários à operação da fábrica de paredes de concreto, cabendo à licitante vencedora adotar todas as medidas técnicas indispensáveis à correta montagem, utilização e funcionamento do sistema, sem ônus adicionais para a Administração Municipal.

5.6 – A licitante vencedora será responsável pela substituição, reparo ou adequação de quaisquer equipamentos, componentes ou sistemas que apresentem defeitos, irregularidades, vícios de fabricação ou inadequação técnica constatados pela Fiscalização do Contrato.

5.7 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA FÁBRICA DE PAREDES DE CONCRETO:

5.7.1 – A fábrica de paredes de concreto a ser fornecida deverá contemplar, no mínimo, bateria de fôrmas adequada e compatível com a produção seriada de elementos estruturais em concreto, apta à produção diária de até 5 (cinco) jogos em “L” ou, alternativamente, 10 (dez) paredes retas de concreto.

5.7.2 – A capacidade produtiva mínima especificada deverá permitir, em condições normais de operação, a execução média de até 15 (quinze) casas ou apartamentos por mês, considerando unidades habitacionais com área construída de até 70 m², observadas as boas práticas da engenharia e os parâmetros técnicos definidos neste Termo de Referência.

5.7.3 – As fôrmas integrantes da fábrica de paredes de concreto deverão possibilitar a produção de paredes com dimensões padronizadas de 3,20 m (três metros e vinte centímetros) de altura por 2,90 m (dois metros e noventa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

centímetros) de largura, admitidas variações técnicas mínimas, desde que não comprometam o desempenho estrutural, a segurança ou a funcionalidade do sistema.

5.7.4 – A espessura das paredes produzidas deverá observar o limite máximo de 15 cm (quinze centímetros), devendo o sistema garantir uniformidade, precisão dimensional e qualidade de acabamento, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis à construção civil e à produção de elementos em concreto.

5.7.5 – A fábrica de paredes de concreto e sua respectiva bateria de fôrmas deverão ser projetadas e fabricadas de modo a assegurar repetibilidade, padronização e eficiência produtiva, permitindo a utilização contínua e segura do sistema, sem prejuízo da qualidade estrutural e da durabilidade das edificações.

5.7.6 – O conjunto de fôrmas, equipamentos e componentes fornecidos deverá permitir a produção seriada de paredes de concreto com qualidade uniforme, garantindo alinhamento, prumo, nivelamento e acabamento adequados, de modo a atender às exigências estruturais e funcionais das edificações a serem executadas.

5.7.7 – A licitante vencedora deverá assegurar que a utilização da fábrica de paredes de concreto não comprometa a segurança dos operadores, devendo os equipamentos e componentes fornecidos possuir características construtivas que favoreçam a operação segura, estável e controlada, em conformidade com as normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis.

5.7.8 – A fábrica de paredes de concreto a ser fornecida deverá apresentar desempenho operacional compatível com a capacidade produtiva mínima estabelecida, assegurando ritmo contínuo de produção, estabilidade dimensional das peças e padronização dos elementos produzidos, observadas as condições normais de operação e os parâmetros técnicos definidos neste Termo de Referência.

5.7.9 – O objeto deverá ser entregue acompanhado de manuais técnicos, instruções de uso, operação e manutenção, bem como da realização do treinamento da equipe indicada pela Administração, contendo orientações suficientes para o correto manuseio do sistema, cuidados de conservação, procedimentos de segurança e demais informações necessárias à sua adequada utilização.

5.8 – DO FORNECIMENTO, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA:

5.8.1 – A fábrica de paredes de concreto, bem como todos os seus componentes, acessórios, fôrmas, dispositivos e elementos integrantes do objeto contratado, deverão ser fornecidos devidamente embalados, acondicionados e protegidos, de forma a garantir a integridade física, funcional e estrutural dos materiais durante o transporte, o manuseio e a entrega.

5.8.2 – As embalagens deverão ser adequadas à natureza dos equipamentos fornecidos, devendo assegurar proteção contra impactos, vibrações, umidade, intempéries, oxidação, deformações e quaisquer outros agentes que possam comprometer a qualidade, o desempenho ou a segurança dos componentes.

5.8.3 – O transporte, a carga, a descarga, a montagem e a instalação da fábrica de paredes de concreto e de todos os seus componentes serão de inteira responsabilidade da licitante, devendo ser realizados por meios adequados e compatíveis com o porte, o peso e as características dos equipamentos e materiais fornecidos, em estrita observância às normas técnicas, às normas de segurança do trabalho e à legislação de trânsito aplicáveis, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

5.8.4 – A entrega, montagem e instalação do objeto deverão ocorrer no local indicado pela Administração, qual seja, na sede do prédio do Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Afonso Pena, nº 383, Bairro Rosário, CEP 38.190-000, no Município de Sacramento/MG, dentro do prazo estabelecido, devendo o fornecimento ser acompanhado da relação completa dos itens entregues, bem como de manuais, documentos técnicos, certificados, notas fiscais e demais informações necessárias à conferência, identificação, instalação e recebimento do material.

5.8.5 – No ato da entrega, a Administração procederá à conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, podendo recusar, total ou parcialmente, aqueles que apresentarem danos, avarias, desconformidades técnicas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

inadequações de embalagem ou qualquer irregularidade em relação às especificações previstas neste Termo de Referência.

5.8.6 – Constatada qualquer irregularidade no fornecimento, a contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição imediata dos materiais ou componentes recusados, bem como adotar as medidas necessárias à correção das falhas identificadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

5.9 – DO TREINAMENTO DA EQUIPE PARA MANUSEIO DA FÁBRICA DE PAREDES DE CONCRETO:

5.9.1 – A licitante vencedora deverá realizar treinamento técnico e operacional da equipe indicada pela Administração, visando ao correto manuseio da fábrica de paredes de concreto, abrangendo o uso adequado da bateria de fôrmas, equipamentos, componentes e acessórios fornecidos.

5.9.2 – O treinamento deverá ser ministrado por profissionais devidamente qualificados e com experiência comprovada no sistema construtivo adotado, devendo contemplar, no mínimo, orientações teóricas e práticas relativas à montagem, operação, regulagem, desmontagem, limpeza, conservação e manutenção básica dos equipamentos.

5.9.3 – O conteúdo programático do treinamento deverá abranger, ainda, procedimentos de segurança, boas práticas operacionais, cuidados no manuseio, prevenção de falhas, mitigação de riscos e observância às normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis à utilização da fábrica de paredes de concreto.

5.9.4 – O treinamento deverá ser realizado no mesmo local de entrega do objeto, conforme disposto no **subitem 5.8.4**, qual seja, na sede do prédio do Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Afonso Pena, nº 383, Bairro Rosário, CEP 38.190-000, no Município de Sacramento/MG, em data e horário previamente acordados entre as partes, devendo ser compatível com a rotina operacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

5.9.5 – A licitante vencedora deverá disponibilizar material de apoio técnico, manuais, instruções operacionais e demais documentos necessários ao adequado entendimento e execução das atividades pelos servidores treinados, em meio físico ou digital, conforme definido pela Administração.

5.9.6 – Caso a Administração constate insuficiência, falhas ou inadequações no treinamento ministrado, a licitante vencedora deverá realizar nova capacitação ou complementação do treinamento, sem ônus adicional para o Município, até o pleno atendimento das exigências técnicas e operacionais.

5.9.7 – A realização do treinamento constitui condição essencial para o recebimento provisório do objeto, ficando o aceite condicionado à comprovação de sua efetiva execução e à adequada capacitação da equipe indicada pela Administração.

5.10 – Fica a licitante vencedora ciente de que todas as despesas relacionadas ao fornecimento da fábrica de paredes de concreto e à realização do treinamento, incluindo, mas não se limitando a seguros, transporte, frete, mão de obra para carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos incidentes, correrão exclusiva e integralmente por sua conta, não sendo devidos à Administração quaisquer pagamentos adicionais a esse título.

5.11 – O fornecimento da fábrica de paredes de concreto e a realização do treinamento deverão ocorrer dentro do prazo máximo de até **60 (sessenta) dias**, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, encaminhada pela Contratante à licitante vencedora por servidor responsável, por meio eletrônico ou outro meio suplementar previamente acordado entre as partes, devendo a solicitação permanecer devidamente registrada.

5.11.1 – Na hipótese de alteração do endereço indicado nos **subitens 5.8.4 e 5.9.4**, caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos comunicar oficialmente à licitante vencedora, por meio eletrônico, o novo local de entrega, de modo a assegurar a continuidade e a regularidade do fornecimento.

5.12 – A entrega da fábrica de paredes de concreto e de seus componentes, bem como a realização do treinamento da equipe indicada pela Administração, deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 às 16h00,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

salvo disposição diversa formalmente informada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. No ato da entrega, os equipamentos e materiais fornecidos serão conferidos e vistoriados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, quanto às especificações técnicas, condições de conservação, integridade, funcionamento e conformidade com as disposições no Termo de Referência.

5.12.1 – Caso a data prevista para a entrega do objeto ou para a realização do treinamento coincida com período em que o local indicado pela Administração esteja fechado ou sem expediente, em razão de feriado, ponto facultativo ou outra determinação administrativa, o prazo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente em que houver funcionamento regular da unidade.

5.13 – DAS CONDIÇÕES E DO PROCEDIMENTO DE RECEBIMENTO DO OBJETO PELA ADMINISTRAÇÃO:

5.13.1 – O recebimento provisório da fábrica de paredes de concreto e de seus componentes ocorrerá no ato da entrega, ocasião em que o objeto será recebido sob condição, ficando sua aceitação definitiva condicionada à verificação posterior, pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, da conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações técnicas, exigências e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, bem como à realização do treinamento da equipe indicada pela Administração.

5.13.2 – O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, sempre que forem constatadas desconformidades em relação às especificações previstas no Termo de Referência ou à proposta apresentada, inclusive quanto à inadequação técnica dos equipamentos ou à insuficiência do treinamento realizado, devendo a licitante vencedora promover a substituição, correção, complementação ou regularização necessárias no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal, escrita ou encaminhada por meio eletrônico, pelo Gestor ou Fiscal do Contrato. A regularização deverá ocorrer às expensas da licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

5.13.3 – O recebimento definitivo será formalizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, desde que verificado o integral atendimento às exigências técnicas, às normas aplicáveis, às condições pactuadas no Termo de Referência e à adequada execução do treinamento da equipe indicada pela Administração.

5.13.4 – A emissão de notificação apontando eventuais irregularidades, falhas ou inconformidades no fornecimento do objeto ou na realização do treinamento suspenderá automaticamente os prazos de recebimento e de pagamento, os quais somente voltarão a fluir após a completa regularização das pendências identificadas e a realização de nova conferência pela fiscalização contratual.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria, podendo ser utilizado recurso vinculado, conforme necessidade da Secretaria.

6.2 – As reservas orçamentárias serão informadas pela Contabilidade, em documento vinculante e constante dos autos do Processo.

6.3 – DOTAÇÕES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.009.16.482.0014.1081.4.4.90.51.00- Ficha 433- Recurso 1500

02.009.04.122.0004.2004.3.3.90.39.00- Ficha 377- Recurso 1500

02.009.04.122.0004.1003.4.4.90.52.00- Ficha 369- Recurso 1500

6.4 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2026 e as dotações posteriores, suplementadas -se necessário-, previamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

informadas – Lei Orçamentária Anual nº. 2.168, de 29 de dezembro de 2025, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.5 – Considerando que o objeto da licitação compreende o fornecimento de materiais e prestação de serviços, o pagamento decorrente será efetuado pelo Município de Sacramento/MG, em duas parcelas compatíveis com o compromisso licitatório, cada qual em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.6 – O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.7 – Permanece as licitantes científicas, que com o advento da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 (Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços), mormente artigo 2º, caput, compete à Administração, efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos realizados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, razão pela qual, faz-se indispensável a indicação pela licitante junto à nota fiscal, do valor correspondente ao imposto, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº. 256, de 03 de julho de 2023.

6.8 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.9 – O Gestor e o Fiscal do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverão devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.10 – O pagamento devido pelo Município de Sacramento/MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.11 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município de Sacramento/MG plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.12 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Contratada.

6.13 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, e do Contrato.

7.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal do Contrato.

7.1.3 – Receber e conferir os itens com base nas especificações constantes no Termo de Referência.

7.1.4 – Atestar os itens recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da mesma devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

7.1.6 – Relacionar-se com a Contratada através do Gestor e Fiscal indicados pelo Município de Sacramento/MG, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do Município de Sacramento/MG, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.1.10 – O Município de Sacramento/MG fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.11 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução dos serviços/entrega dos itens, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos itens ou da parcela a que se referem.

7.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

7.1.13 – Notificar a Contratada sobre eventuais atrasos na entrega dos itens e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência e no Contrato.

7.1.14 – Não receber os itens dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, e no Contrato.

7.1.15 – Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando for o caso.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 – Entregar **e descarregar** os itens solicitados observando fielmente os prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais informados na Autorização de Fornecimento.

7.2.3 – Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento de entrega dos itens, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento, apresentando as devidas justificativas.

7.2.4 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.5 – Entregar **e descarregar** os itens com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

7.2.6 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, **e/ou mão-de-obra para carga e descarga dos itens**, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para entrega na cidade de Sacramento/MG, conforme informações fornecidas na Autorização de Fornecimento.

7.2.7 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Sacramento/MG, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações, caso existam.

7.2.8 – Comunicar imediatamente ao Município de Sacramento/MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, endereço eletrônico (e-mail), e outros julgados necessários para a eficaz comunicação entre as partes,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

viabilizando o recebimento de correspondência e demais informações. Eventuais inconsistências acerca da ausência de atualização de dados, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

7.2.9 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Município de Sacramento/MG.

7.2.10 – Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar toda as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das Autoridades Competentes e as disposições legais vigentes.

7.2.11 – Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto.

7.2.12 – Adotar, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema (Impactos Ambientais), respeitando o funcionamento adequado, utilizar insumos de origem comprovada e descartar os resíduos oriundos dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas.

7.2.13 – A contratada permanece ciente, que deverá cumprir as obrigações quanto as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, através de declaração anexada no instrumento convocatório.

7.2.14 – A contratada deverá declarar, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2.15 – Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, na proposta, e no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, compreendendo a garantia do objeto fornecido, vinculado ao descritivo junto aos itens, e de acordo com as normas legais vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo Município de Sacramento, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

- a)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 §3º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial, conforme artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência após o prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d)** advertência.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

8.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Sacramento, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Sacramento-MG.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município Sacramento, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – As multas e, outras sanções aplicadas, só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

8.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada, de pleno direito, a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no artigo 155 Lei Federal nº 14.133/2021, desde que motivado o ato e assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, inclusive, quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Sacramento;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

9.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZ – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

10.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 105/2023.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Sacramento, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

Sacramento-MG, _____, de _____ de 2026.

Osmar Trevisan Júnior
Prefeito Municipal
Município de Sacramento – MG
Contratante

Nome do Representante da Empresa
Cargo:
CPF:
Contratada

Testemunhas:

1ª.: _____
Nome:
Cargo:
CPF:

2ª.: _____
Nome:
Cargo:
CPF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA GESTOR/FISCAL CONTRATUAL

EDITAL Nº 013/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fábrica de paredes de concreto, contemplando, no mínimo, bateria de fôrmas apta à produção diária de 5 (cinco) jogos em “L” ou 10 (dez) paredes retas de concreto, totalizando, em média, a execução de até 15 (quinze) casas ou apartamentos de até 70 m² por mês, com dimensões das paredes de 3,20 m x 2,90 m e espessura máxima de 15 cm, incluindo, ainda, o treinamento da equipe designada para o correto manuseio do sistema, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Os servidores, relacionados abaixo, declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como o cumprimento dos requisitos estabelecidos, devidamente citados, conforme dispõe o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 103/2023.

1) Gestores do Contrato

Titular:	Nomes e Funções: Sebastião Garcia Donadelli – Subsecretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
-----------------	--

Atuação:

- Seguir o edital quanto as regras relativas à gestão do Contrato;
- Seguir o modelo de gestão previsto no Contrato;
- Sugerir as providências cabíveis para o bom andamento e execução do Contrato;
- Promover contato com o contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao Contrato, inclusive quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;
- Gerir as datas estabelecidas pela Administração em Edital e no Contrato, tanto em relação à vigência, quanto em relação ao prazo de execução do objeto;
- Verificar e sugerir, em consonância com a fiscalização, a necessidade de termos aditivos.

2) Fiscais do Contrato

Titular:	Nomes e Funções: Rafael Alexandre Ferreira - Subdiretoria de Habitação Popular.
-----------------	---

Atuação:

- Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;
- Seguir o Termo de Referência quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;
- Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

EDITAL Nº 013/2026 – PA/PL Nº 012/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

54

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fábrica de paredes de concreto, contemplando, no mínimo, bateria de fôrmas apta à produção diária de 5 (cinco) jogos em “L” ou 10 (dez) paredes retas de concreto, totalizando, em média, a execução de até 15 (quinze) casas ou apartamentos de até 70 m² por mês, com dimensões das paredes de 3,20 m x 2,90 m e espessura máxima de 15 cm, incluindo, ainda, o treinamento da equipe designada para o correto manuseio do sistema, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- Nos Contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deve fiscalizar a distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados pelo contratado, podendo a Administração responder solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado;
- Receber o objeto do Contrato provisoriamente:
 - a) Obras e serviços: mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - b) Compras: com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

Sacramento-MG, _____, de _____ de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE:

Helder Silveira Borges
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

INDICAÇÃO DOS SERVIDORES

Sebastião Garcia Donadelli
Subsecretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
GESTOR

Rafael Alexandre Ferreira
Subdiretor de Habitação Popular
FISCAL